

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO № 301/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO № 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 546/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 91.987.719/0001-13, com sede administrativa à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS.

CREDENCIADO: BENTOMEDI CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.127.842/0001-35, localizada na Rua Ramiro Barcelos, nº 51, Bairro Humaitá, na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, constantes do Editalde Chamamento Público nº 015/223.
- **1.2.** A Credenciada realizará as consultas citadas a seguir:

Item	Especialidade	Quant. mensal	Valor por consulta R\$
02	Consulta médica especializada na área de HEMATOLOGIA, com retorno em até 30 dias.	Até 20 consultas	R\$ 113,50
03	Consulta médica especializada na área de PNEUMOLOGIA, com retorno em até 30 dias.	Até 20 consultas	R\$ 113,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Saúde e após emissão de nota fiscal.
- **3.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período,ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

- a. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- b. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- c. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde, realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços prestados pela CREDENCIADA e constantes deste Termo, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- **6.1.** A rescisão deste Termo poderá acontecer diante das seguintes circunstâncias:
- a) pelo seu término;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, com antecedência de 60(sessenta) dias;
- pelo acordo das partes; c)
- pelo CREDENCIANTE, de forma unilateral, após o devido processo legal, se descumprido alguma condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

10.301.0039.2041 – Manutenção da Atividades da Secretaria

(0628) 333903900 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4500 – Custeio – Atenção Básica

0601 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

10.301.0039.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

(0612) 333903900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0040 - ASPS

0602 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

10.301.0039.1089 – Aplicação Recursos Emenda Relator Liziane Bayer

(423) 333903900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4500 – Custeio – Atenção Básica

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarcade Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, RS, 18 de dezembro de 2023.

Representante do Município **GISELE CAUMO** PREFEITA MUNICIPAL

BENTOMEDI CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA

CNPJ: 48.127.842/0001-35

Aprovado:

Procurador Jurídico Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428